



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 19 de outubro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4831



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2023	2
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2023	4
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2023	6
RENOVAÇÃO (AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2023)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023)	11
TORNAR SEM EFEITO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2023

	<p>ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande 44 470-000 - Vera Cruz - BA www.veracruz.ba.gov.br</p>	
<p>Licença de Regularização Ambiental CFLA nº5251 /2023</p>		
<p>LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA</p>		
<p>A SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2023.001.5251/SUCOM/CFLA/LRA, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à AMARO CARLITO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº 033.597.195-49, residente na Praça Gomes Machado, nº17, 1º andar, Jiribatuba, Vera Cruz/BA, para instalação e operação de loteamento urbano, localizado na Rua Rio dos Paus, Jiribatuba, Vera Cruz, Bahia, com área total de 3,4 ha, em torno das coordenadas geográficas: -13.069200, -38.729102, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:</p>		
<ul style="list-style-type: none">I. Demarcar e sinalizar com placas informativas sobre o manguezal presente ao entorno de toda extensão dos lotes 12 e 16 conforme Lei 12.727/2012.II. Colocar placa na entrada do empreendimento, contendo nome do empreendimento, título e número da Licença Ambiental e dados do responsável técnico.III. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 651/2012 - Código Florestal e suas atualizações, Decreto Estadual nº 15.180/2014 e Resolução CONAMA 303/2002;IV. Implantar o empreendimento em conformidade ao projeto técnico apresentado.V. Realizar a recuperação e promover o reflorestamento das Áreas verdes do loteamento;VI. Ficam proibidas construções nos lotes 13, 14 e 15, em virtude de APP- Área de Preservação Permanente considerando Manguezal existente nos mesmos.VII. Sistema individual de tratamento de esgotos domésticos, preferencialmente com uso de fossas ecológicas ou sépticas;VIII. Construções nos lotes só podem ser iniciadas após finalização da obra de infraestrutura do loteamento, com as devidas licenças emitidas pela Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Urbano;IX. Aproveitar o material orgânico produzido com remoção da vegetação rasteira para adubação das áreas verdes do loteamento.X. Destinar o material lenhoso oriundo do corte das árvores para moradores de comunidades tradicionais que utilizam como fonte de energia;XI.XII. Fazer constar nos contratos de compra e venda dos lotes referente à obrigação do cumprimento das condicionantes dispostas nesta licença ambiental;XIII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das Obras Civas: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, ficando proibido o seu lançamento nos corpos d'água, adotando práticas que visem à redução na geração de resíduos, bem como recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando finalizada implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) adquirir material		
<p>Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000 E-mail: meloambienteveracruz834@gmail.com</p>		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

SUCOM
Secretaria de Urbanismo
e Controle Municipal

mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; e) realizar a limpeza dos banheiros químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; f) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; g) garantir a implementação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Construção Civil – PCMAT, fiscalizando o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos funcionários da obra, conforme respectivas Normas Regulamentares NR 18 e NR 006 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; h) atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas na legislação, normas e regulamentos administrativos municipais pertinentes; i) executar o projeto com acompanhamento técnico da obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; j) implementar o PGRCC; k) sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;

XIV. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser submetida a análise da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM;

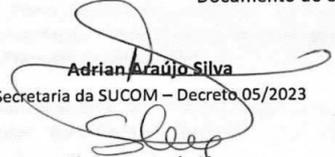
XV. Apresentar, executar o PGRCC e o relatório de execução;

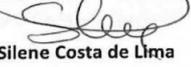
Art. 2 - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3 - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento de emissão: 13 de outubro de 2023


Adrian Araújo Silva
Secretaria da SUCOM – Decreto 05/2023


Silene Costa de Lima
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Decreto 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000
E-mail: meloambienteveracruz834@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

SUCOM
Secretaria de Urbanismo
e Controle Municipal

Licença Ambiental Unificada CFLA nº 2997/2022

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta no Processo 2022.001.2997/SUCOM/CFLA/LAU, **RESOLVE: Art. 1 - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **GUILHERME LUZ DE CARVALHO MARBACK**, CPF nº 005.538.245-20, residente e domiciliado à Rua Laurindo Regis, Condomínio Castro Alves, Bloco 10-A, aptº212, Engenho Velho de Brotas -Salvador- Ba para instalação e operação de loteamento urbano, denominado **COLIBRI** localizado a Rua Terere, s/nº-Ilhota, Vera Cruz/BA, CEP: 44.470-000, sob coordenadas geográficas - 12°57'55,56"S e 38°36'56,53"O numa área total de 12.500,00 m.² O empreendimento torna-se licenciado ambientalmente mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das Obras Civas: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, ficando proibido o seu lançamento nos corpos d'água, adotando práticas que visem à redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando finalizada implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; e) realizar a limpeza dos banheiros químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; f) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; g) garantir a implementação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Construção Civil – PCMAT, fiscalizando o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos funcionários da obra, conforme respectivas Normas Regulamentares NR 18 e NR 006 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; h) atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas na legislação, normas e regulamentos administrativos municipais pertinentes; i) executar o projeto com acompanhamento técnico da obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; j) implementar o PGRCC; k) sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;
- II. Implantar eficiente sistema de drenagem de águas pluviais;
- III. Fazer constar na versão definitiva da Convenção do Loteamento, com registro em Cartório, cláusula referente à obrigação, para quem de direito for, do cumprimento dos condicionantes dispostos nesta licença ambiental;
- IV. Executar o Programa de Educação Ambiental - PEA conforme última versão apresentada e realizar ações de divulgação do empreendimento destacando os impactos ambientais e seus respectivos atos para compensação e mitigação, sendo estes direcionados aos moradores locais, estudantes de escolas municipais e associações de moradores;
- V. Apresentar relatório do PEA em um prazo de 6 meses, contendo registros fotográficos e listas de presença;
- VI. Construções nos lotes só podem ser iniciadas após toda a infraestrutura do loteamento estiver pronta, com as devidas licenças emitidas pela Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Urbano;
- VII. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs, de acordo com a Lei Federal nº 12651/2012 - Código Florestal e suas atualizações, Decreto Estadual nº 15.180/2014 e Resolução CONAMA 303/2002;
- VIII. Realizar a demarcação das APPs com placas de sinalização contendo informações ambientais;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: cflaveracruz@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44 470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

SUCOM
Secretaria de Urbanismo
e Controle Municipal

- IX. Realizar a recuperação e promover o reflorestamento das APPs e as Áreas verdes do loteamento;
- X. Obedecer a modificação projeto do empreendimento apresentada e aprovada pela CFLA, onde foram suprimidos os lotes; 29,30,31 e 32, em virtude da existência de olho d'água e corpo hídrico existente nos mesmos
- XI. Executar o PGRCC;
- XII. Sinalizar, através de placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;

Art. 2 - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12

Art.3 - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

Art. 5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento emitido em : 13 de Outubro de 2023


Adrian Araújo Silva

Secretária da SUCOM - Decreto 05/202


Silene Costa de Lima

Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM
Decreto 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: cflaveracruz@outlook.com

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44 470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



Licença Ambiental Unificada CFLA nº 3177/2023

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2022.001.3177/SUCOM/CFLA/LIC, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **AREAL CONCEIÇÃO – EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA**, CNPJ nº49.934.809/0001-01, com sede à Rua Vila Serena nº 801A, Conceição, Vera Cruz – Bahia, CEP: 44470-000, para **extração de 30.000T/ano de areia** (uso previsto da construção civil), do processo DNPM nº 870.912/2022-67, nas coordenadas Lat UTM(N): 13°00'15"171"; Long UTM (E): -38°40'32,206, localizada na Rua Hipólito, nº320-Bairro João Batista, no município de Vera Cruz.

O empreendimento torna-se licenciado ambientalmente mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Realizar atividade de lavra apenas na área autorizada respeitando 30 metros da APP - Área de Preservação Permanente considerando o corpo hídrico existente e limitar-se a área efetiva de lavra.
- II. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;
- III. Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental – PEA para a comunidade local, de acordo com a Resolução CEPRAM 4610/2018. Prazo para apresentação do plano para análise prévia e aprovação. **Prazo: 45 dias.**
- IV. Executar o Plano de Fechamento da jazida ao encerrar as atividades de lavra, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;
- V. Adotar ações de recuperação da área de bota fora, após o encerramento das atividades pertinentes fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem.
- VI. Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos;
- VII. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo o destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, fica expressamente proibida a sua queima;
- VIII. Fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração;
- IX. Apresentar à SUCOM, relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- X. Adotar as Normas NRM-02 Lavra a Céu Aberto; NRM-09 Prevenção contra Poeiras; NRM- 12 Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação; NRM-13 Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais; NRM-14 Máquinas, equipamentos e Ferramentas; NRM-15 Instalações; NRM-17 Topografia de Minas; NRM-19 Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos; NRM-20 Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras; NRM-21 Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 Proteção ao Trabalhador, Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº237/01;
- XI. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;
- XII. Fornecer equipamentos de Proteção Individual - EPI's, exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os adequados e compatíveis com o exercício de suas funções exigindo e fiscalizando o seu

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: sucum.ambiental@veracruz.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44 470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

SUCOM
Secretaria de Urbanismo
e Controle Municipal

devido uso aos funcionários e visitantes para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

- XIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;
- XIV. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.
- XV. A intervenção no recurso hídrico (conforme habilitação atribuída pela RESOLUÇÃO CEPRAM No 4420 DE 27/11/2015), deverá ser única e exclusivamente no trecho de seis metros onde serão instaladas as manilhas descritas no projeto com o objetivo de preservar o curso do riacho por onde a estrada de acesso a área de lavra de areia será construída. A instalação das manilhas devem ser realizadas de forma a manter as condições da dinâmica hídrica a montante e a jusante do trecho que sofrerá intervenção. Toda a APP do riacho deverá ser preservada.
- XVI. Apresentar relatório de monitoramento ambiental anual (a cada período de um ano a partir da data de emissão da licença), incluindo informações e fotografias (com datas e coordenadas) do corpo hídrico localizado no acesso do empreendimento; das condições de estabilidade do talude da lavra e seu avanço; dos processos erosivos da área; e atendimento das NRMs supracitadas.
- XVII. Apresentar relatório de monitoramento do PGRS com consta no plano anexo do estudo ambiental do empreendimento.

Art. 2 - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12.

Art. 3 - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4 - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 13 de Outubro de 2023.


Adrian Araújo Pereira Silva
Secretaria Interina da SUCOM - Decreto 05/2023


Silene Costa de Lima
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM
Decreto 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br

RENOVAÇÃO (AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



Certificado nº 2023.003.4012/SUCOM/AA-4012

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011 certifica que: Art.1º **DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.051.213/0001-91, com sede na Av. Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, Brotas, Salvador – Bahia, CEP 40.279-150, conforme consta no Processo nº 2022.002.3850/SUCOM/AA-3850, vinculado ao Processo nº 2023.003.4012/SUCOM/AA-4012 encontra-se regular perante o prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de emissão deste documento, mediante Autorização Ambiental para instalar e operar uma unidade de supermercado denominado **ATAKADÃO ATAKAREJO**, na Rodovia BA-001, Coroa, no município de Vera Cruz em torno das Coordenadas Geográficas: Lat: -13.001245; Long: -38.643187 em uma área total de 2,5 ha. O requerente assume o compromisso, perante SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil - PGRSCC, devendo encaminhar à CFLA/SUCOM, o relatório de atendimento do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada. **Frequência: semestral;**
- II. Segregar e destinar os resíduos sólidos recicláveis as cooperativas do município de Vera Cruz. Apresentar documentos comprobatórios da destinação. **Frequência: semestral;**
- III. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento, devendo apresentar à CFLA/SUCOM, o relatório de implantação das medidas mitigatórias, acompanhado de ART do profissional. **Frequência: semestral;**
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, bem como recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** ao fim da implantação do empreendimento, remover todas as instalações do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44 470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas

- V. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica;
- VI. Atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos municipais;
- VII. Executar, quando da operação do empreendimento, Programa de Educação Ambiental – PEA. Apresentar à CFLA/SUCOM relatório da execução do referido programa. **Frequência: semestral;**
- VIII. Priorizar a contratação da mão de obra local para a operação do supermercado, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento desses profissionais;
- IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;
- X. Requerer previamente à SUCOM a autorização cabível para qualquer alteração de projeto e/ou novas intervenções e edificações no empreendimento;
- XI. Manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XII. Implementar sistema de drenagem pluvial conforme as recomendações definidas pela Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Urbano/SUCOM;

Art. 2 - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3** - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 4** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Benito, 123 - Centro - Mar Grande
44 470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA; **Art. 5** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 16 de Outubro de 2023.

Adrian Araújo Silva

Secretário Interino SUCOM- 05/2023

Silene Costa Lima

Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental -SUCOM -67/2023

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

**AVISO RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2023**

O Fundo Municipal de Saúde através da Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela PORTARIA GAB SMS Nº. 03/2023, torna público aos interessados Resultado do Julgamento da Habilitação – Chamamento Público Nº 007/2023, que tem como objeto o *Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, UPA e SAMU de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.* Após análise da equipe técnica aos Documentos de Habilitação e proposta de preços, foram consideradas HABILITADAS as empresas abaixo descritas:

ITEM	UND. MEDIDA	SERVIÇOS MÉDICOS	QTD.	CRENCIADO
01	SEMANAL	Médico Psiquiatra atendimento no CAPS Carga Horaria 8H semanais	02	Credenciado: VALLKM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:29.151.359/0001-41 Prestador do serviço: Mariana Prates de Andrade Rodrigues
				Credenciado: JHA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 38.184.575/0001-84 Prestador do serviço: Armindo Alves Barberino Filho
02	MÊS	Médico Clínico atendimento nas USF's de TAIRU; COROA; BARRA DO POTE; GAMBOA. Carga Horaria 40H semana.	04	Credenciado: MGS VC 3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.687.174/0001-05 Prestador do serviço: Fernando Silva Gomes de Mendonça Filho
				Credenciado: MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.913/0001-19 Prestador do serviço: Luiz Carlos Mesquita Nogueira
				Credenciado: ANTIGUA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.088.088/0001-02 Prestador do serviço: Tiago David Ribeiro Souza
03	MÊS	Médico do PROGRAMA MELHOR EM CASA Carga Horaria 40H Semanais.	01	Credenciado: PRO CURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.358.092/0001-17 Prestador do serviço: Ismar Araujo Vilas Boas
24	SEMANAL	Médico Obstetra para atender na Unidade de Atenção Especializada - Carga Horaria 8H semanais	01	Credenciado: MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.913/0001-19 Prestador do serviço: Claudio José Figueiredo Souza
25	MÊS	Médico Neuropediatra para atender na Unidade de Atenção Especializada - Carga Horaria 16H semanais	01	Credenciado: JOF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 47.465.759/0001-03 Prestador do serviço: Tamara Laura Bastos Calazans
26	SEMANAL	Médico do Trabalho para atender na Unidade de Atenção Especializada - Carga Horaria 8H semanais	01	Credenciado: MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.913/0001-19 Prestador do serviço: Maria Betania de Almeida Senna



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

27	PLANTÃO	Plantão Médico Intencionista de 24H no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).	380	Credenciado: MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.913/0001-19 Prestador do serviço: Juan Ignacio Toledo
				Credenciado: MGS VC 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.455.912/0001-99 Prestador do serviço: Joaldo dos Santos Ferreira Prestador do serviço: Diego Moelan Silva Mendes
				Credenciado: DILMARA BISPO DA SILVA LTDA CNPJ: 50.993.562/0001/51 Prestador do serviço: Dilmara Bispo da Silva
				Credenciado: MGS VC 2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.954/0001-05 Prestador do serviço: Mariana Fidalgo Pereira
				Credenciado: MSOTERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.231.654/0001-12 Prestador do serviço: Mariane dos Santos Sotero
				Credenciado: SAMUEL DOS SANTOS SILVA CNPJ: 48.914.050/0001-00 Prestador do serviço: Samuel dos Santos Silva
28	PLANTÃO	Plantão Médico Intencionista de 12H no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).	120	Credenciado: MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.913/0001-19 Prestador do serviço: Juan Ignacio Toledo
				Credenciado: MGS VC 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.455.912/0001-99 Prestador do serviço: Joaldo dos Santos Ferreira Prestador do serviço: Diego Moelan Silva Mendes
				Credenciado: DILMARA BISPO DA SILVA LTDA CNPJ: 50.993.562/0001-51 Prestador do serviço: Dilmara Bispo da Silva
				Credenciado: MGS VC 2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.954/0001-05 Prestador do serviço: Mariana Fidalgo Pereira
				Credenciado: MSOTERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.231.654/0001-12 Prestador do serviço: Mariane dos Santos Sotero
				Credenciado: SAMUEL DOS SANTOS SILVA CNPJ: 48.914.050/0001-00 Prestador do serviço: Samuel dos Santos Silva
29	PLANTÃO	Plantão Médico Pediatra de 12H na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H)	240	Credenciado: VMJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 47.697.175/0001-63 Prestador do serviço: Valmir Carlos Mota de Oliveira Junior
				Credenciado: MGS VC 2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.954/0001-05 Prestador do serviço: Joel da Cruz Carvalho Barauna
30	PLANTÃO	Plantão Médico Intencionista de 24H na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H)	800	Credenciado: MGS VC 3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.687.174/0001-05 Prestador do serviço: Aline Felipe de Jesus
				Credenciado: MGS VC 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.455.912/0001-99 Prestador do serviço: Joaldo dos Santos Ferreira Prestador do serviço: Diego Moelan Silva Mendes
				Credenciado: DILMARA BISPO DA SILVA LTDA



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

				<p>CNPJ: 50.993.562/0001/51 Prestador do serviço: Dilmara Bispo da Silva</p> <p>Credenciado: MGS VC 2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.954/0001-05 Prestador do serviço: Joel da Cruz Carvalho Barauna</p> <p>Credenciado: MSOTERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.231.654/0001-12 Prestador do serviço: Mariane dos Santos Sotero</p> <p>Credenciado: SAMUEL DOS SANTOS SILVA CNPJ: 48.914.050/0001-00 Prestador do serviço: Samuel dos Santos Silva</p> <p>Credenciado: VMJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 47.697.175/0001-63 Prestador do serviço: Valmir Carlos Mota de Oliveira Junior</p> <p>Credenciado: MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.913/0001-19 Prestador do serviço: Luiz Carlos Mesquita Nogueira</p> <p>Prestador do serviço: Claudio José Figueiredo Souza Prestador do serviço: Juan Ignacio Toledo</p> <p>Credenciado: ALVES DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 48.756.156/0001-23 Prestador do serviço: Adailton Alves da Costa Filho</p> <p>Credenciado: TMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 28.696.026/0001-35 Prestador do serviço: Luana Borges de Azevedo</p>
31	PLANTÃO	Plantão Médico Intervencionista de 12H na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H)	120	<p>Credenciado: MGS VC 3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.687.174/0001-05 Prestador do serviço: Aline Felipe de Jesus</p> <p>Credenciado: MGS VC 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.455.912/0001-99 Prestador do serviço: Joaldo dos Santos Ferreira</p> <p>Prestador do serviço: Diego Moelan Silva Mendes</p> <p>Credenciado: VMJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 47.697.175/0001-63 Prestador do serviço: Valmir Carlos Mota de Oliveira Junior</p> <p>Credenciado: DILMARA BISPO DA SILVA LTDA CNPJ: 50.993.562/0001/51 Prestador do serviço: Dilmara Bispo da Silva</p> <p>Credenciado: MGS VC 2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.954/0001-05 Prestador do serviço: Joel da Cruz Carvalho Barauna</p> <p>Credenciado: MSOTERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.231.654/0001-12 Prestador do serviço: Mariane dos Santos Sotero</p> <p>Credenciado: SAMUEL DOS SANTOS SILVA CNPJ: 48.914.050/0001-00 Prestador do serviço: Samuel dos Santos Silva</p> <p>Credenciado: MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.913/0001-19 Prestador do serviço: Luiz Carlos Mesquita Nogueira</p> <p>Prestador do serviço: Claudio José Figueiredo Souza Prestador do serviço: Juan Ignacio Toledo</p>



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

				Credenciado: TMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 28.696.026/0001-35 Prestador do serviço: Luana Borges de Azevedo
32	PLANTÃO	Plantão Médico Intervencionista de 24H na Unidade do CONE SUL 24H	385	Credenciado: MSOTERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.231.654/0001-12 Prestador do serviço: Mariane dos Santos Sotero
				Credenciado: MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.913/0001-19 Prestador do serviço: Juan Ignacio Toledo
				Credenciado: MGS VC 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.455.912/0001-99 Prestador do serviço: Joaldo dos Santos Ferreira
				Credenciado: MGS VC 3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.687.174/0001-05 Prestador do serviço: Kiane Kamila Almeida de Freitas
				Credenciado: ISABELA MACEDO MONTENEGRO GOES CNPJ: 46.737.269/0001-56 Prestador do serviço: Isabela Macêdo Montenêgro Góes
				Credenciado: MSOTERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.231.654/0001-12 Prestador do serviço: Mariane dos Santos Sotero
33	PLANTÃO	Plantão Médico Intervencionista de 12H na Unidade do CONE SUL 24H.	120	Credenciado: MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.913/0001-19 Prestador do serviço: Juan Ignacio Toledo
				Credenciado: MGS VC 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.455.912/0001-99 Prestador do serviço: Joaldo dos Santos Ferreira
				Credenciado: MGS VC 3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.687.174/0001-05 Prestador do serviço: Kiane Kamila Almeida de Freitas
				Credenciado: ISABELA MACEDO MONTENEGRO GOES CNPJ: 46.737.269/0001-56 Prestador do serviço: Isabela Macêdo Montenêgro Góes
				Credenciado: MSOTERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.231.654/0001-12 Prestador do serviço: Mariane dos Santos Sotero
				Credenciado: MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.454.913/0001-19 Prestador do serviço: Juan Ignacio Toledo

A Comissão Especial de Chamamento Público, comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do resultado em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93. O conteúdo da análise e julgamento encontra-se na sala da referida comissão. Vera Cruz, 17 de outubro de 2023.

Antônio Sergio Santos Marques Pinto
Matricula nº 120239
Comissão de Avaliação
PORTARIA GAB SMS Nº.03/2023

Maria Marta Santos Maia
Matricula nº 11153
Comissão de Avaliação
PORTARIA GAB SMS Nº.03/2023

Fernanda de Souza Conceição dos Santos
Matricula nº 120043
Comissão de Avaliação
PORTARIA GAB SMS Nº.03/2023

TORNAR SEM EFEITO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rod BA 001, km 03, Entroncamento de Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.769.310/0001-14

AVISO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através da Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela PORTARIA GAB SMS Nº. 03/2023, torna público aos interessados, o ato de tornar sem efeito a publicação do **RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023**, publicada na data 17 de outubro de 2023, Ano VII – Edição Nº 4830. Fica declarada **SEM EFEITO** tal publicação. Cristiano Pereira de Souza - Comissão de Credenciamento.